



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –  
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



Secretaria de Administração

### ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21.

*Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, uma locação de um imóvel situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços de locação demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;*

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação de um imóvel para abrigar a frota dos ônibus escolares do senhor **ALCIDES ALVES DE CARVALHO**, em atendimento ao art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do senhor **ALCIDES ALVES DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade RG: 04793944-31 e CPF: 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para Locação de um imóvel situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais;

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –  
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



### Secretaria de Administração

---

conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços de Locação de um imóvel situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais., conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal